

DECRETO Nº 195/2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 590.000,000 (quinhentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.03.01	Governo e Planejamento		
35 3.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	20.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
43 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
60 3.3.90.93.00 28.846.0000.0.003	Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
138 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Samu Itap.	R\$	20.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
162 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
196 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Aniv.Cidade	R\$	20.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
267 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034	Material de Consumo	R\$	20.000,00
268 3.3.90.36.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	30.000,00
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação das seguintes dotações orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
40 3.1.90.11.00 04.122.0005.2.005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
45 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
63 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	Principal Div. Contrato	R\$	30.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$	300.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



155 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	60.000,00
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade		
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
198 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
02.11	Secretaria Municipal Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.05	Estradas Municipais		
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
270 4.4.90.51.00 04.122.0027.1.051	Obras e Instalações	R\$	10.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2016.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de Fevereiro de 2.016

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal